



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

CONTRATO N. 11/2013

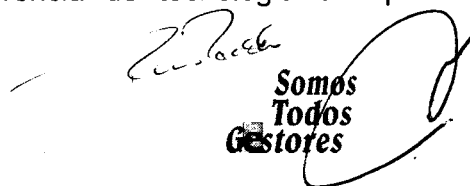
CONTRATO N. 11/2013 DE FORNECIMENTO DE SUBSISTEMA AUTOMATIZADO DE BACKUP, CONTEMPLANDO AINDA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATENDIMENTO, TESTES, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE CELEBRAM O TRT14ª REGIÃO E A EMPRESA UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Mocambo, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o n. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral das Secretarias, Sr. Romário Nunes Thaddeu, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado, a empresa UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua: Almirante Mariath, n. 288, bairro: São Cristóvão. Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20930-720, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.578.387/0001-54, neste ato representada pelo Sr. João Marcelo Nunes Malaquias, Gerente Executivo, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1547/2011, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2012", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de subsistema automatizado de backup, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br


**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

técnico, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr total
1	1	Subsistema automatizado de backup com 4 (quatro) drives LTO-5. Marca: QUANTUM MOD. LSC53-BSYS-080N Quantum Scalar i500 14U Base Library, no tape drives, 133 activated slots (NAM/APAC/LAM), includes 200 data cartridge barcode labels for each factory-installed drive ordered. Label type will correspond to the drive type ACOMPANHADO DE RACK PADRÃO 42U	Un	1	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00
	2	Fornecimento/Instalação de drives para a expansão do item 3.1 do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRT nº 006/2012" Marca: Quantum Modelo: LSC5H-UTDJ-L5HA Quantum Scalar i500 HP LTO-5 Tape Drive Module, 8Gb native Fibre Channel, field upgrade	Un	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
	4	Banco de horas de suporte técnico presencial.	hora	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
	5	Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução.	Un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	6	Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas.	hora	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
Valor global total						R\$ 130.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E DO SERVIÇO

2.1 - Subsistema Automatizado de Backup com 4(quatro) drives LTO-5. O Subsistema automatizado de backup (CATMAT: 339994)(tape library) deverá ser dotado de dispositivo robótico, com as seguintes características:

2.1.1 Deverá ser novo, sem uso e estar em linha de produção na data da entrega do equipamento;

2.1.2 Possuir biblioteca interna de cartuchos de fita com mecanismo robotizado para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

montagem automática dos cartuchos nas unidades de leitura/gravação, bem como sua desmontagem sem a intervenção humana;

2.1.3 Possuir painel frontal que permita a inserção de comandos para manuseio dos cartuchos e informe em caso de mal funcionamento de componentes a necessidade de manutenção preventiva.

2.1.4 Possuir 04 (quatro) unidades de leitura e gravação instaladas, *hot swappable*, com *buffer* interno de no mínimo 256MB, velocidade de transferência sustentada de no mínimo 140MB/s, com tecnologia LTO-5 *Fibre Channel* nativo, sendo compatível com LTO-4 para leitura e gravação e com LTO-3 para leitura;

2.1.5 Ser modular de maneira a permitir uma futura expansão da capacidade de *slots* e/ou *drives* caso necessário.

2.1.6 Suportar a adição de 2 (duas) unidades de leitura/gravação (*drives*) sem a necessidade de instalação de outro módulo ou aumento da quantidade de *Us* já ocupadas no rack.

2.1.7 Conexão *Fibre Channel* com velocidade mínima de 8Gbps para cada unidade de leitura e gravação;

2.1.8 Ser fornecido *drivers* e cabos óticos de, no mínimo, 15 (quinze) metros para a interligação do dispositivo à SAN;

2.1.9 Capacidade nativa de cada fita utilizada, sem compressão, de 1.5 *Terabytes*;

2.1.10 Capacidade mínima de 90 (noventa) *slots* de cartuchos de fita LTO-5 ou LTO-4, sendo fornecida com todos os *slots* devidamente licenciados e liberados para uso;

2.1.11 eitora de código de barras padrão integrada para identificação de cada cartucho de fita;

2.1.12 Possuir 01 (uma) porta *Ethernet* para administração e gerenciamento da biblioteca;

2.1.13 *Device drivers* para os seguintes Sistemas Operacionais: LINUX, Solaris e Windows;

2.1.14 Deverá ser compatível com o software IBM TSM 6.2.0 e com a solução de storage já existente na empresa contratante;

2.1.15 Deverão ser fornecidos 04 (quatro) cartuchos de limpeza compatíveis com os *drives* ofertados nesta *Tape Library*;

2.1.16 O equipamento deverá possuir MTBF (*Mean Time Between Failure*) de 100.000 (cem mil) horas e/ou MEBF/MSBF (*Mean exchanges/swaps between failure*) de 2 (dois) milhões de ciclos de carga e descarga de cartuchos no robô;

2.1.17 Deve possuir porta *Ethernet* ou serial para diagnóstico e emissão de relatórios;

2.1.18 Possuir fonte de alimentação redundante e tensão/frequência de operação de 100-240V/50-60Hz automática;

2.1.19 Juntamente com este item deverá ser fornecido um rack fechado para a montagem dos equipamentos acima descritos, e deverá vir com todos os acessórios necessários para a fixação. Este deverá seguir o padrão EIA de 19 polegadas, com pelo menos 40U de altura e profundidade suficiente para acomodar as *tape libraries* com as portas fechadas, adequadamente instaladas. Deverá possuir, ainda, porta frontal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

apropriadamente perfurada em toda a sua extensão vertical a fim de propiciar a entrada de ar para o sistema de refrigeração dos equipamentos, e ser confeccionado em aço com a espessura mínima de 1,5 mm, pintado na cor preta. Caso exista um rack do fabricante dos equipamentos apropriado para esta libraries, este deverá ser fornecido.

2.2 - Expansão do Subsistema Automatizado de Backup com 4(quatro) drives pelo fornecimento e instalação de unidades gravadoras/leituras (drives) LTO-5 no equipamento fornecido naquele item (CATMAT: 365513):

2.2.1 As unidades de leitura e gravação (*drives*) deverão ter características idênticas às fornecidas no item 2.1 deste Contrato, ser totalmente compatíveis com a solução e ser entregues instaladas e integradas à solução do item 2.1, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os cabos e equipamentos que se fizerem necessários à instalação referida.

2.3 - Banco de horas de suporte técnico presencial

2.3.1 O suporte técnico deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na modalidade on-site, durante todo o período de garantia (36 meses), contados do recebimento definitivo dos produtos;

2.3.2 Deverá garantir um perfeito funcionamento da solução no ambiente de Rede Corporativa do Tribunal, através da solução de problemas, esclarecimento de dúvidas, instalação de novas versões e correções necessárias, observados os prazos e as condições estabelecidas nesse instrumento;

2.3.3 As seguintes atividades estão previstas para o Serviço de Suporte Técnico:

2.3.3.1 Instalar e configurar novas versões, ou versões mais atualizadas, do Software ou firmware nos equipamentos da Rede Corporativa do Tribunal;

2.3.3.2 Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções de problemas relacionados à solução ou aos equipamentos da Rede Corporativa do Tribunal;

2.3.3.3 Atender solicitações de suporte técnico relacionadas a problemas, erros apresentados e forma correta de utilização do Software e hardware, fornecendo as informações ou correções necessárias ao restabelecimento da normalidade;

2.3.4 O atendimento deverá ser presencial ("on-site") sempre que necessário e solicitado pela contratante através de ordem de serviço, e será contratado através de banco de horas, sendo que o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento não deverá superar os prazos abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

Criticidade Prazo de atendimento	
Crítico	Em até 4 horas
Urgente	Em até 6 horas
Normal	Em até 12 horas
Manutenção	Agendado com o Tribunal

2.3.4.1 Os problemas considerados críticos são todos aqueles que impliquem na parada total de um serviço;

2.3.4.2 Os problemas considerados urgentes são todos aqueles que impliquem na perda de performance do subsistema de armazenamento de dados ou nos seus canais de comunicação, impactando diretamente os serviços providos aos usuários finais;

2.3.4.3 Os problemas considerados normais são aqueles identificados através de logs, alertas ou quando da configuração de uma nova funcionalidade, esta não puder ser implementada devido a um erro e esses erros não estejam causando parada ou diminuição de desempenho de nenhum serviço;

2.3.4.4 Os chamados de manutenção são todos aqueles que não se encaixam em nenhum dos casos acima como, mas não limitado a, atualizações de software e firmware, instalação de novos softwares e/ou funcionalidades;

2.3.4.5 Serão disponibilizadas até 50 (cinquenta) horas de suporte técnico presencial, de acordo com a necessidade da contratante, quantidade esta definida pela área técnica e considerada suficiente para sanar eventuais problemas durante a vigência do contrato, conforme histórico de intervenções existente na referida área;

2.3.4.6 A comunicação do defeito será feita por via telefônica, por número 0800 fornecido gratuitamente pela CONTRATADA, fax ou correio eletrônico, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

2.4 Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução

2.4.1 A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nas dependências do TRT 14ª Região, na cidade de Porto Velho/RO;

2.4.2 Além de instalados, os equipamentos deverão ser configurados e integrados ao ambiente computacional do contratante, garantindo a continuidade dos serviços e o perfeito funcionamento da solução;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

2.4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os acessórios, documentação completa e atualizada, componentes complementares, manuais pertinentes e documentação técnica referente à manutenção, operação e instalação dos equipamentos;

2.5 Treinamento e transferência de tecnologia

2.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os programas necessários à instalação de todos os modos de funcionamento das demais placas e componentes internos do equipamento, com a respectiva documentação;

2.5.2 Será ministrado treinamento dado para até 4 (quatro) pessoas pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

2.5.3 O treinamento terá duração total de 20 (vinte) horas, será realizado nas dependências do contratante, e deverá abranger todo o conteúdo necessário à manutenção e continuidade do perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços contratados;

2.5.4 A duração do treinamento foi estimada pela área técnica e é considerada a carga mínima necessária para a completa aprendizagem do conteúdo indispensável à manutenção e continuidade do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Comunicação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, e-mail: tecnologia@trt14.jus.br, fone: 69 3211 6512, atuará como gestor/fiscal deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, ao qual caberá também:

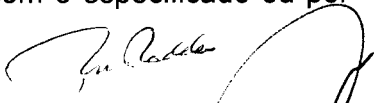
3.1.1 exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

3.1.2 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

3.1.3 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

3.1.4 sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br


**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

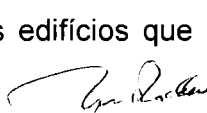
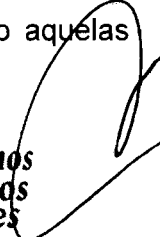
3.1.5 emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1 fornecer os equipamentos e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Anexo I do edital "Pregão Eletrônico/SRP 006/2012";
- 4.1.2 entregar os equipamentos/materiais, objeto deste contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- 4.1.3 não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;
- 4.1.4 assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento/material, bem como pelos danos decorrentes, direta ou indiretamente, de sua entrega;
- 4.1.5 retirar o equipamento/material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento/material abandonado em suas dependências;
- 4.1.6 responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.7 manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, CNDT, e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados;
- 4.1.8 responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 4.1.9 aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- 4.1.10 emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 4.1.11 dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 4.1.12 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.1.13 proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

- 4.1.14 exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;
- 4.1.15 considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 4.1.16 retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica; e
- 4.1.17 manter, para fins de pagamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1 O prazo para o fornecimento integral dos equipamentos/materiais, objeto deste instrumento, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

§ 1º Nas hipóteses em que o equipamento/material entregue não se conformar às especificações do deste Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de sua recusa.

§ 2º O equipamento/material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia do objeto deste instrumento pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo.

§ 1º A CONTRATADA deverá comprometer-se, durante a vigência da garantia, a manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, prestando manutenção corretiva, on-site, a qualquer momento, e preventiva trimestral.

§ 2º A CONTRATADA deverá disponibilizar novas versões ou versões mais atualizadas, do software ou firmware dos equipamentos para o CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo, durante todo o prazo de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A manutenção preventiva trimestral deverá ser agendada com o gestor/fiscal do contrato e a corretiva, sempre que solicitada, será realizada no regime 24 x 7 (vinte e quatro por sete), nos sete dias da semana.

§ 1º As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

execução da garantia devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

§ 3º A CONTRATADA deverá substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorem além dos tempos máximos convencionados, determinados na Cláusula Segunda, subitem 2.3.4. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo estabelecido.

§ 4º A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, estoque de reposição de peças, que seja suficiente para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados na tabela de criticidade, constando na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. Implementação: O projeto de instalação, configuração e integração ao ambiente do CONTRATANTE, deverá ser iniciado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Softwares e Hardwares, devendo ser concluído em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início do projeto.

8.2. Garantia: A garantia de atualização da solução para novas versões deverá ser válida por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de finalização da implantação.

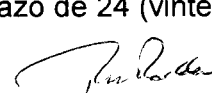
8.3. Execução: A instalação e integração ao ambiente do CONTRATANTE, deverão ser testadas em até 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos e licenças.

8.4. Treinamento: O treinamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a execução do projeto de instalação, configuração e integração ao ambiente do CONTRATANTE.

8.5. Suporte Técnico: O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo estabelecido, de acordo com a tabela de criticidade do atendimento, constante no item 2.3.3.4.1 do contrato, a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora.

8.5.1. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br


**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

8.5.2. Para esta finalidade, entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento – a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

9.1.2 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e com a proposta;

9.1.3 definitivamente, após a finalização do projeto de instalação, configuração, integração ao ambiente do CONTRATANTE, e testes, em até 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos.

§ 1º Os equipamentos/materiais, objeto do presente contrato, serão entregues às expensas do fornecedor, embalados, acompanhados das respectivas nota de empenho e nota fiscal com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio - DSMP, localizada na Rua: Rio Madeira, n. 3997, Setor Industrial. Cep: 76821-051, em Porto Velho/RO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

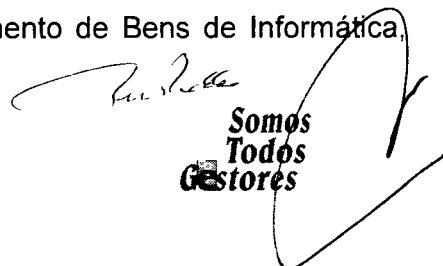
§ 2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos/materiais que apresentarem deteriorizações, defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da assistência técnica, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 4º Se após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

§ 5º O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento de Bens de Informática,

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br


**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

nos termos do art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO

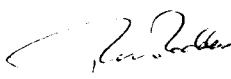
10.1 O valor unitário e total dos itens, bem como o valor total do grupo, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unid	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr total
1	1	Subsistema automatizado de backup com 4 (quatro) drives LTO-5. Marca: QUANTUM MOD. LSC53-BSYS-080N Quantum Scalar i500 14U Base Library, no tape drives, 133 activated slots (NAM/APAC/LAM), includes 200 data cartridge barcode labels for each factory-installed drive ordered. Label type will correpond to the drive type ACOMPANHADO DE RACK PADRÃO 42U	Un	1	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00
	2	Fornecimento/Instalação de drives para a expansão do item 3.1 do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRT nº 006/2012" Marca: Quantum Modelo: LSC5H-UTDJ-L5HA Quantum Scalar i500 HP LTO-5 Tape Drive Module, 8Gb native Fibre Channel, field upgrade	Un	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
	4	Banco de horas de suporte técnico presencial.	hora	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
	5	Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução.	Un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	6	Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas.	hora	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
Valor global total						R\$ 130.990,00

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br


**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

11.1 - O pagamento será feito de maneira integral, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes no item 4.1.7, da cláusula quarta estejam devidamente atualizados, respeitadas as condições abaixo:

11.1.1 após o recebimento dos equipamentos/materiais, testes de verificação e conformidade com as especificações técnicas, prestação dos serviços de instalação e configuração de toda solução e comprovação do respectivo funcionamento dos produtos, em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Contrato, mediante emissão de termo de recebimento definitivo;

11.1.2 após o recebimento do treinamento previsto na Cláusula Segunda deste contrato.

11.2 O pagamento do serviço de suporte técnico, constante do subitem 2.3 deste contrato, somente ocorrerá quando houver a efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pelo gestor/fiscal do contrato.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, CNPJ nº 03.326.815/0001-53, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1234, de 11/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- 12.1.1 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 fizer declaração falsa; ou
- 12.1.6 cometer fraude fiscal.

12.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multas, conforme abaixo especificado:

12.2.2.1 caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços bem como em outras hipóteses de impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor contratado, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

12.2.2.2 o atraso no prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

após a data fixada, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

12.2.2.3 a multa prevista nos subitens b.1 e b.2 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2.4 O atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará multa correspondente a 0,5% do valor do respectivo equipamento, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

12.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º O atraso injustificado, na hipótese mencionada na subitem b.2 acima, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere ao item II e suas alíneas.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

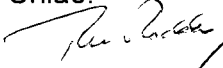
§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 6º No caso de atraso na entrega do objeto por mais de 5 (cinco) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br


**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

CLÁUSULA QUATORZE - DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

Parágrafo único. Os preços inicialmente contratados para os **serviços de suporte técnico** deverão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo Tribunal.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

15.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

15.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

15.1.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

15.1.3 judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

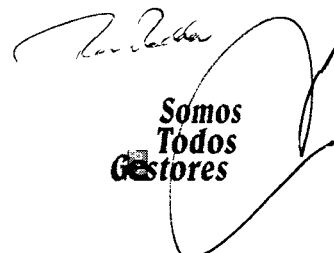
16.1 As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 4490.52, Notas de Empenho n. 2013NE000807 de 19 de abril de 2013, no valor de R\$ 130.990,00 (cento e trinta mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br


**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo TRT N. 0000575-42.2013.5.14.0000

Porto Velho/RO, de 2013.

27 MAIO 2013

[Handwritten Signature]
TRT14ª REGIÃO
Contratante

[Handwritten Signature]
UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

2 notário
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
Reconheço, por ser minha, a firma de: (1) JOAO MARCELO NUNES MALAGUAS, em
documento com valor econômico, dou fe.
São Paulo, 27 de maio de 2013.
Em Teste da Verdade. Cód. [-1217/418217033632477207-1473]
DANIELA CRISTINA ARAUJO OLIVEIRA - Escrevente Autorizada (Qtd 1: 0141 889 889)
Selo(s): 1 Ato:107744-571261
O Presente ato somente é válido com Selo de Autenticidade.

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião



9 Candidatos neste horário
 DATA: 16/06/2013 - HORÁRIO: 10:00
 INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO 42330a, EDSON JORGE PERSEZEL, 42025240/ 25810g, EDUARDO DA SILVA FORTUNATO, 4137658/ 25866a, EDUARDO PEREIRA BELO BICALHO, 1782404/ 42366k, EDVALDO MARTINS DO NASCIMENTO, 72323688/ 26325e, EMANUEL DA SILVA GAMA, 504393315/ 26533d, EULER GOMES DE MORAIS, 509232CAER/ 26619k, EVERALDO CORDEIRO, 5111622816/ 63809c, EVERTON ALEXANDRE THOME SANCHEZ, 62348089/ 26637b, EVERTON HIROYUKI ISHII, 37050679PR/

9 Candidatos neste horário
 DATA: 16/06/2013 - HORÁRIO: 11:00
 INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO 27451d, FRANCISCO ELIVELTON PEREIRA RODRIGUES, 95002595881/ 46870i, GABRIEL BOHRER DE ABREU, 1083597847/ 27607i, GELCIMAR SEISCENTOS DE SOUZA, 90712497/ 27634a, GEOVANE GUEDES DO NASCIMENTO, 5709326MB/ 29503g, JOEL RIPKA, 7319138/ 5898j, JONAS UMEOKA YAMAUCHI, 308251647/ 29593a, JONATHAN JOHNSON LIRA FERREIRA, 122452568/ 29733b, JOSE LEANDRO SANTANA MENEZES, 324900038/ 64645d, JOSE MARIA COSTA DE OLIVEIRA, 57545445/

9 Candidatos neste horário
 DATA: 16/06/2013 - HORÁRIO: 12:00
 INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO 56292a, LEANDRO CESAR PINHEIRO LIMA, 76402825/ 30735k, LEANDRO CHERQUE PINTO, 88516430/ 30800g, LEANDRO SORREQUITA, 307398468/ 30927i, LEONARDO TREVISAN MASSUQUETTO, 62935928/ 31357j, LUCAS ROBERTO GONCALVES, 96352244/ 31524c, LUCIANO BASSANI, 63222291/ 43676i, LUCIANO LINS DE MENEZES, 105646269/ 31750a, LUIZ CARLOS BRIGA, 99868848/ 43791i, MARCELO DA SILVA FERNANDES, 89357926/

9 Candidatos neste horário
 DATA: 16/06/2013 - HORÁRIO: 13:00
 INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO 32088c, MARCELO DE OLIVEIRA SIQUEIRA, 83134682/ 65256i, MARCELO FERNANDO RAULINO, 62436980/ 32138c, MARCELO MOREIRA DE CERQUEIRA, 122578446/ 32164d, MARCELO TUREK, 68301050/ 19015i, MARCIO FARIA DE LIMA, 1365049/ 32324k, MARCIO JOSE DE OLIVEIRA SIQUEIRA, 76870926/ 32338k, MARCIO MOURA SILVA, 31407/ 32402e, MARCOS ALEXANDRE BRANDAO DA SILVA, 96141171/ 32415c, MARCOS ANTONIO DUARTE DA COSTA, 78826908/

9 Candidatos neste horário
 DATA: 16/06/2013 - HORÁRIO: 14:00
 INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO 32447e, MARCOS DAVID MAGALHAES MAIA, 3104808/ 65366e, MARCOS GORRI DE OLIVEIRA, 87325341/ 36846g, MARCUS ROGERIO DE MOURA, 59420127/ 32525k, MARCUS VINICIUS BARBOSA PEIXINHO, 548504954/ 33006b, MARIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO, 80710119/ 33225e, MAURICIO CAMARÓO TUREK, 51196139/ 33238a, MAURICIO JOSE FONSECA LIMA, 54196709/ 33384a, MICHEL CASSIANO DE OLIVEIRA MOREIRA, 431780596/ 19624b, NORTON RODRIGO SCHEEL, 4102489/

9 Candidatos neste horário
 DATA: 16/06/2013 - HORÁRIO: 15:00
 INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO 44262i, ORLINS CARLOS RAMOS JUNIOR, 401495452/ 34049c, OSVALDO FIGURA DE SOUZA, 45137180/ 44334h, PAULO CESAR ROLETTTO, 79957410/ 65887k, PAULO SERGIO DA SILVA, 42351245/ 57474a, PERICLES EMMANUEL SITA FAUSTINO, 348355003/ 47570b, RAFAEL CIMIRRO DA SILVA, 2189129902/ 34789j, RABAEI LIHARES NUNES, 509369303/ 35223j, RENE GOMES PIROTE, 11527648/ 35267g, RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, M8396033/

9 Candidatos neste horário
 DATA: 16/06/2013 - HORÁRIO: 16:00
 INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO 35555a, RODRIGO DE WERGENES, 3588531/ 35640c, RODRIGO SALENO, 320345816/ 35733j, ROMULO CESAR ROCHA PRADO, 99002120460/ 35761d, RONALDO MENDES CAZUNI BRESOLIN, 85732447/ 66351h, SAMIR GIBERTI, 84854310/ 4469a, SAMUEL SCHOLZ DA SILVA, 4086738749/ 36877e, TAKASHI KANZAKI FILHO, 660677318/ 20773h, THIAGO MARQUES DOS SANTOS, 10306873/ 66776g, VANDERSON SARTORI DE GOUVEA, 71213668/

9 Candidatos neste horário
 DATA: 16/06/2013 - HORÁRIO: 17:00
 INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO 37906c, VITOR DE OLIVEIRA GASPARI CASTRO, 2266447/ 45136i, VITOR VIEIRA TRAVASSOS, 129717856/ 38213j, WILSON JAROSZEWSKI, 27717240/

3 Candidatos neste horário
10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Processo nº 1586/13. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 278/11. Partes: TRT da 10ª Região e Brasília Administração e Serviços Ltda. Objeto: repactuação do valor mensal para R\$ 9.354,69, a contar de 1º de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secretaria.de.html>, pelo código 00032013060400151

janeiro de 2013. Fundamentação: art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 e art. 5º do Decreto nº 2.271/1997. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.0001. Assinatura: 03/06/13. Pelo TRT da 10ª Região - Silvio Marcus Antunes - Secretário de Administração. Pela Contratada - Nicole Rafaela Basso - Representante Legal.

11ª REGIÃO
RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 39/2013

O Presidente do TRT da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a homologação da licitação supracitada, destinada a contratação de uma empresa especializada em transporte fluvial e fretamento de embarcação para realizar o transporte de servidores da Vara do Trabalho de Tefé/AM nas atividades da Justiça Itinerante, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, adjudicado em favor da empresa RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP, CNPJ n. 00.608.456/0001-39, no valor de R\$22.499,90.

(SIDEAC - 03/06/2013) 080002-00011-2013NE000031
PREGÃO Nº 40/2013.

O Presidente do TRT da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a homologação da licitação supracitada, destinada a contratação de uma empresa especializada em transporte fluvial e fretamento de embarcação para realizar o transporte de servidores da Vara do Trabalho de Parintins/AM nas atividades da Justiça Itinerante, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, adjudicado em favor da empresa NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA - ME, CNPJ n. 63.698.724/0001-70, no valor de R\$ 37.000,00.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
 (SIDEAC - 03/06/2013) 080002-00011-2013NE000031

12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: PRE 12702/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Ilija Service Serviços de Informática Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos de switch para borda de rede. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 4490.52.35 - Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos de Processamento de Dados. Valor: R\$ 13.422.000,00. Vigência: 1 ano a partir da assinatura. Data da assinatura: 03-06-2013. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: Alcides de Brida Neto, Sócio-Diretor.

Processo: PRE 12702/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Ligo Informática e Conectividade Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos de switch para borda de rede. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 4490.52.35 - Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos de Processamento de Dados. Valor: R\$ 171.600,00. Vigência: 1 ano a partir da assinatura. Data da assinatura: 03-06-2013. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: Alcides de Brida Neto, Sócio-Diretor.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5417/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de microcomputador, monitor de vídeo e ultrabook.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 18 de junho de 2013. A sessão para disputa terá início às 14:30 horas do dia 19 de junho de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpf@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 3 de junho de 2013.
ARILDO DISAR FILHO
 Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

14ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2013

PROCESSO Nº 0000575-42.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: fornecimento de subsistema automatizado de backup, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico conforme demonstrado no quadro inserido neste contrato. Assinado: 27/5/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 44.90.52, Nota de Empenho nº. 2013NE000807, emitida em 19/4/2013, no valor de R\$ 130.990,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. José Marcelo Nunes Malaquias.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0000771-12.2013.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de malotes, que consiste em coleta, transporte e entrega para as unidades deste Tribunal, nos Estados de Rondônia e Acre. Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, no valor total anual estimado de R\$ 65.051,00. Amparo legal: art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2013- SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de suportes para notebook, destinados a coordenadoria de material e logística deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, ao Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª, órgão participante neste registro de preços. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 14/06/13, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas, 3 de junho de 2013.
JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR
 Pregeiro

SERVIÇO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato, Processo nº CP0098/13, publicado no DOU de 23/05/13, Seção 3, página 142, onde se lê "extrato de contrato" leia-se "extrato de inexigibilidade de licitação". Fazendo constar, ainda: Justificativa: a exclusividade da empresa WI Serviços de Informática Ltda., na prestação do presente objeto. Reconhecimento: Vanderli Tiziani Silva, em 15/04/2013; Ratificação: Evandro Luiz Michelon, em 15/04/2013.

SERVIÇO DE COMPRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº CP 0246/2013

Objeto: Inscrição de servidoras no Seminário "Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia na Administração Pública" Contratada: Zênite Informação e Consultoria S/A. Valor: R\$ 5.900,00. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, Lei 8.666/93. Lei Orç. 12.798/13. Classif. Despesa: 02.128.0571.4091.0001.3390.39.48. Reconhec/Ratific.: Vanderli Tiziani Silva e Evandro Luiz Michelon - Diretor-Geral, em 27/05/13.

(Of. Nº 022/13)

17ª REGIÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pelo Desembargador-Presidente a licitação objeto da MA 545/2013 - PE 10/13 - aquisição de estantes de aço. Foi declarada vencedora a empresa Fênix Mad'Aço Indústria de Móveis de Madeira, CNPJ nº 06.040.866/0001-02, no valor de R\$41.449,60.

AUGUSTO CÉLIO R. DE SOUZA
 Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.